

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E EVERTON CÉSAR PEREIRA SOUSA, CPF Nº 008.866.923-85.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA- PI**, com sede na av. Nossa Senhora das Dores, n 659, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS** e do outro lado **EVERTON CÉSAR PEREIRA SOUSA, CPF Nº 008.866.923-85, RG Nº 2.797.451**, residente e domiciliado na Praça São João Batista, s/n, Centro, Barro Duro – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Inexigibilidade de Licitação, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta do CONTRATADO, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Celebrado em 11 de Janeiro de 2019, da Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de prestação dos serviços como **FISIOTERAPEUTA** pelo **CONTRATADO** junto a **CONTRATANTE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Olho d'Água-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem prazo de vigência aditado até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020, a contar da assinatura do presente aditivo.

3.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de **OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'água (PI), 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

CONTRATADO:

EVERTON CÉSAR PEREIRA SOUSA
CPF N 008.866.923-85

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem prazo de vigência aditado até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020, a contar da assinatura do presente aditivo.

3.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de **OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'água (PI), 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

CONTRATADO:

CEFCONT-CONTROLE CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 11.211.015/0001-07

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.